PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Sexta-feira, 02 de abril de 2021 | Ano IV | Edição nº 780 | Página 1 de 96

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Extrato	1
Comunicados	2
Decisão do Prefeito	3
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Contratos	9

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos odontológicos, novos, sem uso (caneta de alta rotação, micro motor, contra-ângulo e peça de mão reta). ENCERRAMENTO: 15/04/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 30 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2021.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Alex Henrique Cruz Eireli. OBJETO: Aditamento de aprox. 12,4% do valor previsto na cláusula 3.1 do Contrato nº 20/2021. VALOR TOTAL: R$ 47.479,71. ASSINATURA: 25/03/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 25 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. OBJETO: Proporcionar atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla e outras deficiências, por meio da Equoterapia. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: Até 31/05/2022. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 25 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru – FERSB. OBJETO: fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho/Plano Operativo n. 01 anexo ao Contrato. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PLANO OPERATIVO 01 PARA O PERÍODO DE 01/04/2021 A 31/12/2021: R$ 11.316.481,25. ASSINATURA: 31/03/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de sua publicação. MODALIDADE: dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XXIV, da lei federal n. 8.666/93, e artigo 5º, § 1º, da lei municipal n. 3.401/17.

Pederneiras, 1º de abril de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Comunicados

COMUNICADO

À:

S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 27.458.343/0001-50

Ref.: Aplicação de multa pela não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (Contrato nº 68/2020).

Tendo em vista que a empresa S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou na data aprazada no item 14.4 da cláusula décima quarta do Contrato nº 68/2020, a Certidão Negativa de Débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, relativa às obras constantes deste instrumento, fica nos termos do subitem 14.4.1 da mesma cláusula, instaurado o procedimento para a aplicação da multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, o que corresponde a um valor total de R$ 9.610,04 (nove mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos).

Caso, ao final, seja aplicada a multa, será obtido definitivamente por parte do Município de Pederneiras o valor retido nos termos do item 3.3 da cláusula terceira do Contrato nº 68/2020.

Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste Comunicado, já que incidiu no descumprimento de obrigações decorrentes do Contrato nº 68/2020, especialmente, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social relativa à obra contratada. Pederneiras, 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Rinaldi- Secretário de Compras e Licitações

COMUNICADO

À:

S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 27.458.343/0001-50

Ref.: Aplicação de multa pela não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (Contrato nº 15/2020).

Tendo em vista que a empresa S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou na data aprazada no item 14.4 da cláusula décima quarta do Contrato nº 15/2020, a Certidão Negativa de Débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, relativa às obras constantes deste instrumento, fica nos termos do subitem 14.4.1 da mesma cláusula, instaurado o procedimento para a aplicação da multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, o que corresponde a um valor total de R$ 21.611,27 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Caso, ao final, seja aplicada a multa, será obtido definitivamente por parte do Município de Pederneiras o valor retido nos termos do item 3.3 da cláusula terceira do Contrato nº 15/2020.

Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste Comunicado, já que incidiu no descumprimento de obrigações decorrentes do Contrato nº 15/2020, especialmente, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social relativa à obra contratada. Pederneiras, 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Rinaldi- Secretário de Compras e Licitações

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Em virtude da recusa da assinatura, por parte da empresa BAURU BUSINESS EIRELI EPP, da Ata de Registro de Preços nº 234/2020, dentro do prazo estabelecido no edital de Pregão Presencial nº 17/2021 e considerando ainda que ela mesma solicitou a desclassificação do item da qual sagrou-se vencedora após o recebimento da referida Ata de Registro de Preços, alegando que a realização dos serviços é economicamente inviável, e já que foi negado provimento ao recurso interposto, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, fica mantida a decisão que aplicou a penalidade de multa de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 02 (dois) anos.

O referido valor deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta Decisão, mediante a emissão de guia de recolhimento solicitada junto à Secretaria de Finanças, sob pena de ser lançado o débito em Dívida Ativa, bem como de serem aplicadas as demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, ser descontado do primeiro pagamento que se fizer à Contratada, conforme disposto no item 1.5 da cláusula XII do Edital de Pregão Presencial nº 17/2020.

Pederneiras, 31 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO Nº 4212/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 15/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	03	un.	**SERVIÇO DE TERAPIA – PROTOCOLO PEDIASUIT** Sessões de Terapia intensiva Protocolo Pediasuit, de 02 (duas) horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante 04 (quatro) semanas seguidas, totalizando 40 (quarenta) horas de protocolo. Será realizada 01 (uma) sessão a cada 04 (quatro) meses, durante o período de 12 (doze) meses. Paciente: Guilherme Grassi Martins. Mandato Judicial: 1000595-28.2015.8.26.0431.	R$ 6.200,00	R$ 18.600,00
02	216	un.	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA – PROTOCOLO BOBATH** Sessões de atendimento sistemático de fisioterapia com método neuroevolutivo Bobath, associado ao protocolo Pediasuit, de 50 (cinquenta) minutos cada, durante o período de 12 (doze) meses. Paciente: Guilherme Grassi Martins. Mandato Judicial: 3003131-46.2013.8.26.0431	R$ 148,00	R$ 31.968,00

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O licitante vencedor deverá emitir semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde, Relatório de comparecimento do paciente, a fim de prestar informações judiciais de atendimento à Liminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - Caso o licitante vencedor esteja localizado em cidades que possuem viagens diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: Bauru, Jaú e Botucatu, deverão ser observados os seguintes horários para atendimento, de segunda à sexta-feira:

a) Bauru: das 5:00 às 15:00 horas;
b) Jaú: das 5:00 às 11:00 horas e;
c) Botucatu: às 5:00 horas.

2.3) Caso o licitante vencedor esteja localizado em outra cidade, ou, mesmo localizado nas cidades de Bauru, Jaú e Botucatu, não possua disponibilidade de horários na forma do item anterior, deverá arcar com todas as despesas de transporte e locomoção do paciente.e seu acompanhante, inclusive seus riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Deverão ser realizadas 03 sessões de terapia intensiva Protocolo Pediasuit no ano, seguindo o princípio descrito na ação judicial de que as sessões intensivas serão quadrimestrais, preferencialmente em março/abril, julho/agosto e novembro/dezembro.

2 - Deverão ser realizadas 18 sessões de fisioterapia Protocolo Bobath por mês, porém a quantidade mensal poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o estado de saúde do paciente.

3 - Os procedimentos serão realizados conforme solicitações da Secretaria de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes (quando for o caso), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

4 – A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

.CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de julho de 2020.

JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON
CPF nº 293.694.568-21
Jamile Cazarin Lozano Biazon ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Contratos

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU – FERSB PARA EXECUTAR DE FORMA COMPARTILHADA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISOS XXIV E/OU XXVI, DA LEI N. 8.666/93).

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de Pederneiras, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pela Sra. **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG 13.341.244-1, inscrita no CPF/MF nº 131.073.978-14, doravante denominada **Contratante,** do outro lado Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru – FERSB, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gerson França, 7-55, centro, Bauru/SP, neste ato representada pela Diretora Geral a Sra. **Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli**, inscrita no CPF nº 058.390.988-41, doravante denominada **Contratada** de acordo com as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Gestão cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Artigo 1º - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde.

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

§ 1º Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições dos Termos Aditivos específicos e seus respectivos Planos Operativos, os quais são parte integrante deste Contrato de Gestão. Para o alcance da finalidade assinalada os Planos Operativos visam especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, deverá constar metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução das ações e serviços.

§ 2º O Contrato de Gestão, seus Termos Aditivos e Planos Operativos deverão ser aprovados pelo Conselho Curador da FERSB;

§ 3º Qualquer alteração deste Contrato de Gestão ou Plano Operativo deverá ser efetivada através de um Termo de Aditamento e ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Curador da FERSB;

§ 4º Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde sob gerenciamento da FERSB, os quais deverão ser integralmente ofertados de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 2º - A execução do presente Contrato de Gestão, deverá observar as seguintes condições gerais:

- O acesso às ações e serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de referência e contra referência, local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES;
- Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste Contrato de Gestão;
- A prescrição de medicamentos deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e a padronização específica feita pelo gestor municipal – REMUME;
- Os serviços de saúde referidos neste Contrato de Gestão serão executados nas Unidades da Rede de Saúde do Município nas áreas de atenção básica, especializada, urgência e emergência, saúde bucal, apoio gerencial e administrativo, conforme as especificações dos Planos Operativos;
- Observando-se os princípios da economicidade a FERSB manterá estrutura

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

única para o gerenciamento administrativo do presente Contrato de Gestão e seus Planos Operativos, devendo manter centro de custos específicos;

- O Contrato de Gestão terá sua avaliação e monitoramento de forma obrigatória e sistemática, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DA FERSB

Artigo 3º - Em cumprimento deste Contrato de Gestão, cabe à FERSB, além das obrigações constantes das especificações técnicas, das metas estabelecidas nos Planos Operativos específicos e daquelas previstas na legislação do Sistema Único de Saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, o que segue:

§ 1º - Do Eixo da Assistência:

I. Prestar os serviços e atividades relacionadas aos perfis das Unidades de Saúde da Rede Municipal, conforme especificado nos Planos Operativos deste Contrato de Gestão, zelando pela qualidade e resolutividade;

II. Oferecer atendimento exclusivo aos usuários do SUS;

III. Inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde do município, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde;

IV. Implantar ou implementar o programa de gestão de riscos vinculados à atenção à saúde conforme as diretrizes da Política Nacional de Segurança do Paciente;

V. Integrar-se no Sistema de Regulação do Município, submetendo-se aos fluxos de referência e contra referência, a fim de respeitar os princípios organizativos da rede de serviços de saúde;

VI. Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com legislação específica;

VII. Não utilizar o paciente para fins de experimentação, nem permitir que terceiros o façam, excetuando desta restrição às situações previstas na Resolução 196, de 10/10/1996, do Conselho Nacional de Saúde;

VIII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, ressalvados as situações previstas em lei;

IX. Respeitar a decisão do paciente ou responsável pelo mesmo, de consentir ou recusar a

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

realização de procedimentos de saúde, registrando as intenções e responsabilidades das partes envolvidas, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;

X. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, contemplando as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando a FERSB por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

XII. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

XIII. Garantir o direito de informações às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

XIV. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1.286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde e demais legislações pertinentes;

XV. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

§ 2º - DO EIXO DA GESTÃO:

I. Adotar processo seletivo para a contratação de pessoal, exceto em situações específicas, para a execução dos serviços referidos neste Contrato de Gestão, estando incluso os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais (inclusive despesas e providências relativas ao transporte de funcionários, mesmo que seja necessário uso de veículo próprio ou fretado, em virtude da ausência de oferta de serviços de transporte público coletivo no local e/ou no horário de trabalho ajustado), resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que tais despesas já estão abarcadas pelo repasse dos recursos necessários para a execução do presente contrato, nos termos consignados no Cronograma de Desembolso, previsto no Plano de Trabalho, devendo a FERSB apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

II. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e na Planilha Técnico-Financeira (anexos), observado o Regulamento próprio de Compras e Contratação de Pessoal e Serviços, bem como a legislação e a jurisprudência aplicáveis às terceirizações, responsabilizando-se pelos encargos e responsabilidades daí decorrentes;

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

III. Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem danos ao paciente ou a terceiros a eles vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sansões cabíveis;

IV. Utilizar Plano de Carreira, Cargos e Salários da FERSB para a fixação de salários e benefícios dos funcionários, bem como utilizar Regulamento Interno de Pessoal da FERSB para a formalização do processo de contratação;

V. Os reajustes salariais deverão seguir os critérios estabelecidos pela FERSB, tendo como base os dissídios, acordo ou convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais, quaisquer outras alterações deverão ser aprovadas pela contratada;

VI. Informar a todos os trabalhadores e todos os envolvidos os compromissos e metas assumidos, desenvolvendo dispositivos para o seu cumprimento;

VII. Promover educação permanente dos recursos humanos em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais pontos de atenção da rede de saúde.

VIII. Manter em perfeitas condições de uso, quantitativa e qualitativamente, os equipamentos, material e instrumental necessário para a realização dos serviços e procedimentos de saúde conforme especificado nos Planos Operativos deste Contrato de Gestão;

IX. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos conforme especificado nos Planos Operativos deste Contrato de Gestão;

X. Os dirigentes da FERSB respondem pessoal e diretamente: Pelos atos praticados em virtude de extrapolação dos limites fixados neste Contrato de Gestão e no Regimento Interno; pelo descumprimento injustificado do ajuste e pelos danos ocasionados ao erário e à população decorrente de má gestão, devidamente comprovados.

XI. Manter e dar publicidade a Regulamento próprio de Compras e Contratação de Pessoal e Serviços realizados com recursos repassados pelo Município, prevendo a pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03(três) fornecedores para justificar as aquisições e contratações, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

XII. Instituir Conselho de Administração misto para acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão, que será responsável pela apuração dos serviços realizados, dos objetivos e metas atingidas, definidas neste Contrato de Gestão;

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9[illegible]

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA- RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 4º - Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

I. Garantir os recursos financeiros à execução do objeto deste Contrato de Gestão, transferindo nos prazos estabelecidos pela FERSB inclusive, para fins de garantia do cumprimento da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, repassando a FERSB a provisão dos recursos de encargos e benefícios trabalhistas, abrangendo verbas para fins rescisórios trabalhistas;

II. Garantir o acesso à FERSB às informações necessárias para o planejamento e a execução dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste Contrato de Gestão;

III. Analisar a capacidade e as condições da FERSB para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

IV. Transferir à FERSB, nos prazos estabelecidos, recursos financeiros pactuados nos Planos Operativos e Termos Aditivos, objeto deste Contrato de Gestão;

V. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação deste Contrato de Gestão, que deverá:
a)- Elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização;
b)- Elaborar a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do contrato de gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela FERSB no período.

VI. Responsabilizar-ser-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado por qualquer motivo, pela FERSB;

VII. Publicar semestralmente, no periódico oficial de comunicação do Município, relatório financeiro e de execução do presente Contrato de Gestão, bem como enviar o mesmo aos órgãos de controle externo e interno;

VIII. Aprovar, mediante prévio parecer da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa técnica pela FERSB, a contratação de profissionais de atividade-fim mediante credenciamento ou por meio de pessoa jurídica em funcionamento regular;

IX. Autorizar em caráter excepcional e desde que previamente apresentada

6

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

justificativa técnica pela FERSB, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio Contrato de Gestão;

X. Definir e comunicar a FERSB as políticas de saúde a serem desenvolvidas e observadas na execução deste instrumento;

XI. Apresentar um parecer conclusivo sobre a renovação do contrato com antecedência de 90 (noventa) dias do término de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES COMUNS

Artigo 5º - São Responsabilidades comuns dos partícipes:

I. Contribuir para a elaboração e o processo de implementação dos protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações e serviços públicos de saúde, seguindo orientações técnicas, linhas de cuidado e protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se com a qualidade de atenção à saúde prestada;

II. Garantia do encaminhamento e atendimento de usuários entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

III. Elaborar, avaliar e aprovar os Planos Operativos com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, anterior ao término do plano vigente;

IV. Pactuação e implantação das alterações necessárias no Plano Operativo, sempre que a variação no cumprimento das metas físicas e qualitativas ficarem além ou a quem dos limites citados neste Contrato de Gestão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

V. Participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde, implantadas pelo Ministério da Saúde;

VI. Realizar periodicamente a atualização dos dados do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de todos os profissionais que prestam serviço pela FERSB;

VII. Assegurar o desenvolvimento do processo de educação permanente para os trabalhadores.

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - I - O conselho de administração deverá ser composto por:

a) 02 (dois) membros natos representantes do Poder Público;
b) 02 (dois) membros natos representantes da Entidade;
c) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

II - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

III - O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

IV - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

V - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

As atribuições privativas do Conselho de Administração, são:

I - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
II - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PLANO OPERATIVO

Artigo 7º - Os Planos Operativos são os instrumentos de operacionalização das ações e serviços de saúde, devendo os mesmos ser elaborados e pactuados entre as partes contendo:

I. Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSB;

II. Definição de metas físicas e qualitativas;

III. Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;

IV. Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;

V. Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

VI. Os Planos Operativos poderão ser revistos sempre que necessário e a qualquer tempo,

8

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

mediante solicitação dos partícipes e sempre deverão ser aprovados pelo Conselho Curador sendo renovados anualmente.

VII. Os Planos Operativos poderão ser alterados em suas metas quantitativas e ou qualitativas por meio de aditamento sem necessariamente gerar alterações no valor financeiro constante do termo aditivo respectivo, desde que embasado por estudo técnico correspondente.

VIII. Os Termos Aditivos bem como os Planos Operativos terão vigência própria, respeitado o prazo máximo de vigência do Contrato de Gestão;

IX. O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas e os critérios de avaliação estabelecidos nos Planos Operativos.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 8º - Para a execução do presente Contrato de Gestão a FERSB receberá recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, sob forma de orçamento global e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no Plano Operativo, considerando os custos próprios de cada atividade.

§ 1º - Os recursos repassados a FERSB deverão ser por esta, mantidos em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão e os valores aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados operacionais serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão;

§ 2º - As partes poderão acordar suplementações exclusivas para projetos de revitalização e investimento, inclusive em equipamentos, desde que devidamente fundamentado, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico a este Contrato de Gestão mediante autorização expressa do gestor municipal;

§ 3º - Os recursos financeiros repassados para a execução do presente Contrato de Gestão serão provenientes de transferências previstas da União, do Estado, bem como do Tesouro Municipal, observados os limites orçamentários vigentes;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento das parcelas pactuadas neste Contrato de Gestão conforme definição em cada Plano Operativo de acordo com o cronograma de desembolso;

§ 5º – Nos repasses mensais de recursos, a Prefeitura Municipal de Pederneiras poderá descontar e/ou reter valores caso verifique que alguns serviços, embora pactuados e previstos no Plano Operativo, não tenham sido efetivamente prestados, cabendo à FERSB demonstrar que os serviços em questão foram de fato prestados, caso em que o repasse será liberado. O desconto/retenção será correspondente apenas à parte não executada;

9

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

Artigo 9º - Os recursos repassados à **FERSB** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**;

§ 1º - A **FERSB** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **Prefeitura Municipal de Pederneiras** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a própria **FERSB.** Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente a Prefeitura Municipal de Pederneiras.

§ 2º - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, poderá a FERSB fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela **FERSB** até 90 (noventa) dias antes do prazo disposto no *caput* desta cláusula, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Decorrido este prazo, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período.

Artigo 10º - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da **Prefeitura Municipal de Pederneiras**.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Artigo 11º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela FERSB, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Gestão, assim como a verificação da correta alocação de recursos necessários e fornecidos pelo Município de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

§ 1º - Caberá a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação e ao Conselho de Administração:

I. Semestralmente, avaliação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e físico-financeiras;
II. Deverá emitir relatório técnico sobre o cumprimento das atividades, objeto deste Contrato de Gestão, de seus Termos Aditivos e dos Planos Operativos, com análise do adequado gerenciamento dos recursos financeiros e demais obrigações da FERSB na execução deste Contrato de Gestão, sendo que os resultados apurados, integram à prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
III. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência, preliminarmente à Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez após análise, cientificará a Procuradoria-Geral do

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

Município, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado, caso a irregularidade ou ilegalidade apresente indícios de crime, deverá o relatório ser encaminhado também ao Ministério Público.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, em casos específicos, auditoria a partir das diretrizes do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 3º - A FERSB facilitará a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a avaliação permanente dos objetivos deste Contrato de Gestão e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados pela Secretaria para tais fins;

§ 4º - Em qualquer hipótese, é assegurado a FERSB amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o direito à interposição de recurso.

§ 5º - A fiscalização quanto aos resultados obtidos na execução deste Contrato, será feita por meio dos indicadores de desempenho quantitativo e qualitativo, estabelecidos nos Planos Operativos anexo deste Contrato de Gestão, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§ 6º - As metas do Contrato de Gestão poderão ser semestralmente alteradas, parcial ou totalmente, mediante análise do resultado alcançado, acompanhado de justificativa, por escrito, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12º - A FERSB deverá apresentar quadrimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde até o vigésimo dia útil do mês subsequente à execução das despesas, prestação de contas contendo:

I. Balancete analítico e relatório financeiro, assinados pelos responsáveis da FERSB, relatório financeiro agrupado por categoria de despesas, relatório de bens móveis adquiridos no período, extrato bancário com o saldo financeiro disponível e outros documentos que venham ser requisitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Artigo 13º - A inobservância, pela FERSB, das cláusulas deste Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a defesa prévia, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua análise, situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram os fatos, a FERSB será notificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

§ 2º - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas simultaneamente;

§ 3º - A FERSB terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde;

§ 4º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas não elidirá o direito da Secretaria Municipal de Saúde exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar aos órgãos gestores do Sistema Único de Saúde e seus pacientes, não havendo relação de dependência com eventuais responsabilidades criminais ou éticas relativas à autoria do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 14º - Para a execução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Município de Pederneiras, disponibilizará a FERSB os bens patrimoniais de sua propriedade relacionados na especificação do Patrimônio Público, conforme consta no Plano Operativo, os quais deverão ser mantidos e conservados pela FERSB, preservando-se, inclusive, o cadastro do patrimônio público municipal.

§ 1º - Ao término do presente Contrato de Gestão, os bens acima mencionados deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à FERSB, considerando-se as devidas depreciações e obsolências, sob pena de ressarcimento;

§ 2º - Os bens adquiridos pela FERSB, inclusive em doação, durante a execução do Contrato de Gestão, ao seu término ou em caso de extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do município;

§ 3º - Em caso de furto ou danos causados por motivos de força maior aos bens da Municipalidade, deverão ser analisados e avaliados os prejuízos e definir entre as partes o ressarcimento, havendo necessidade, será feito um aditamento nos repasses à FERSB para sanar o prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Artigo 15º - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido conforme disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações. Os motivos de rescisão poderão ser:

1. Descumprimento das metas contratuais;
2. Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
3. Cobrança realizada pela FERSB de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
4. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
5. Descumprimento do repasse financeiro pela Secretaria Municipal de Saúde,

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

conforme estabelecido neste instrumento contratual;

§ 1º - A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações e ainda no interesse da Administração e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à FERSB no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não caberá de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à FERSB.

§ 2º - Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto do inciso II e no parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993;

§ 3º - A FERSB terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão para quitar suas obrigações e apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores recebidos, bem como dos bens móveis e imóveis cedidos.

Parágrafo único: Durante o período decorrente entre o pedido de rescisão pela FERSB todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos dos usuários do SUS.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão contratual unilateral por parte do CONTRATANTE e/ou encerramento do prazo de vigência da avença, os custos relativos à dispensa de pessoal serão suportados pela CONTRATADA, mediante a utilização de provisionamento de que trata a planilha de custos de pessoal apresentada pela CONTRATADA. No caso dos valores provisionados serem insuficientes para os custos referentes à dispensa de pessoal, o CONTRATANTE deverá repassar os valores o quanto forem necessários para a quitação dos referidos débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Artigo 16º - O presente Contrato de Gestão terá a vigência de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Artigo 17º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato de Gestão e seu Termo Aditivo na imprensa oficial do município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma de legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Este Contrato de Gestão será regido pela Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, pela lei 8.080 de 19/09/1990, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do Sistema Único de Saúde.

13

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Artigo 19º - Fica eleito o foro de Pederneiras/SP para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Gestão que não puderem ser resolvidas entre as partes ou perante o Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Pederneiras, SP, 31 de março de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Paula Gomes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Presidente da FERSB

Ede Carlos Camargo
Diretor Administrativo Financeiro da FERSB

Testemunha 1-
Nome: WANDER CAVALCANTE GARÇA
RG: 18.697.255-0
CPF: 122.668.598-62

Testemunha 2-
Nome: ERIK H. NAVARRO PEREIRA
RG: 34.384.971-4
CPF: 353.960.008-64

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Plano de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento das Ações em Saúde no município de Pederneiras SP

CONTRATO GESTÃO 001/2021 - Plano Operativo 01

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O ADITAMENTO EMERGENCIAL AO PLANO OPERATIVO 01 DO CONTRATO GESTÃO 001/2021

INTRODUÇÃO

A FERSB sente-se honrada em poder através da proposta que se seguirá ser parte de tão relevante e grandiosa iniciativa tida por parte da municipalidade de PEDERNEIRAS, que se configura pelo objeto a seguir descrito: ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS apresentado neste processo.

Relevante por ser tal projeto revestido pela aura de prestar-se serviço exclusivo e de qualidade ao ser humano.

Assim a FERSB, com satisfação, passa a apresentar de acordo com o que se seguirá sua proposta visando gestão quanto ao objeto apresentado.

A presente proposição tem por finalidade, dar a população a ser atendida pelo referido equipamento de saúde, garantia de acesso aos serviços, sempre em conformidade e em observância aos preceitos de atendimento humanizado e aos limites financeiros estabelecidos pelo plano orçamentário.

Tem-se por ideal que sob a gestão da FERSB, que a estrutura que compõem a saúde de PEDERNEIRAS tenha otimizado seu atendimento de atenção básica e procedimentos diagnósticos voltados à saúde.

Dando seqüência, através de a explanação específica a seguir, apresentaremos os reais moldes através dos quais pretendemos nos qualificar como parceiros para gerenciar as atividades de saúde do Município de PEDERNEIRAS.

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL			
1-Razão Social FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU		2-CNPJ **20.845.437/0001-33**	
3 – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL = 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde			
4-Endereço **RUA GERSON FRANÇA, 9-42**			
5-Município Bauru		6-CEP **17.015-200**	7-UF SP
7-DDD 14	8-Telefone 30108038	9-FAX ---------	
10-Nome do Representante Legal Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli		11-CPF 058390988-41	
12-Cargo ou Função - Diretora Executiva Geral			

DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO
Número do Registro no livro: 002779 Protocolado sob nº 002779
Número: 14 Folhas – Registrado sob nº 002779 e microfilmado sob n 009258
Cartório: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de Bauru do Estado de São Paulo.
Município/ UF: Bauru / SP
Data do Registro: 24 de julho de 2014

INSTITUIÇÃO

A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, pelo termo FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Agudos, de Lucianópolis e de Pederneiras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida por seu Estatuto e pelas Leis Municipais n° 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, n° 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba, n° 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneiras, n° 4.565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e n° 1.506 de 28 de janeiro de 2.014, do município de Lucianópolis.

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

3

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

HISTÓRICO

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos e de Lucianópolis é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Fundação Estatal Regional de Saúde teve sua escritura de instituição registrada no dia 16 de julho de 2014, no 2º Tabelião de Notas, na Cidade e Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu documento constitutivo a lavratura em escritura pública de seu Estatuto.

O Estatuto da FERSB foi aprovado pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da Lei nº 6397 de 08 de agosto de 2013, pela lei nº 2403, de 18 de agosto de 2011, do município de Macatuba; lei nº 2897 de 15 de junho de 2011, do município de Pederneiras; lei nº 4565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e lei nº 1506 de 28 de janeiro de 2014, do município de Lucianópolis.
A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB iniciou suas atividades no dia 16 de julho de 2014.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.
As ações e os serviços de saúde mencionados serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

PRINCIPIOS

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:
I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
III – Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

OBJETIVOS

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º de seu Estatuto e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:
I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

TÍTULOS E QUALIFICAÇÕES

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE segundo as leis que a instituíram recebeu o título de UTILIDADE PUBLICA e INTERESSE COLETIVO. Sendo assim a Fundação tem título de utilidade pública nos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

- Título de Utilidade Pública do município de Agudos pela Lei n° 4.565 de 11 de dezembro de 2013.
- Título de Utilidade Pública do município de Bauru pela Lei n° 6.146, de 08 de novembro de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Lucianópolis pela Lei n° 1.506 de 28 de janeiro de 2.014.
- Título de Utilidade Pública do município de Macatuba pela Lei n° 2.403, de 18 de agosto de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Pederneiras pela Lei n° 2.897 de 15 de junho de 2011.
- No exercício de 2017 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Pederneiras-SP, uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 3401/2017, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos. Em atendimento ao estabelecido na legislação supramencionada, a FERSB apresentou seu requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, sendo que em 28 DE JULHO DE 2017, fora promulgado o Decreto Municipal nº 4405/2017, o qual conferiu certificação da Entidade como Organização Social de Saúde. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- No exercício de 2019 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Bauru-SP, segundo o despacho publicado no D.O.M. em 16 de maio de 2019; P.A. nº 20.478/2019; uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 7.034/2018, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos e o Decreto nº 13.743 de 12 de abril de 2018. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru, designada abreviadamente FERSB, foi instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos, de Lucianópolis e deve atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos cinco Instituidores, a política estadual e nacional de saúde.

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

5

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Segundo seu ESTATUTO a FERSB poderá celebrar contrato de gestão também com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores, dessa maneira sua área de abrangência está relacionada a CIR – Comissão Intergestora Regional de Saúde, da DRS VI devendo inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde dos municípios, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde.

Composição da Região de Saúde de Bauru do Estado de São Paulo. 2016.

RRAS	DRS	REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2015 (TCU)
9	DRS 6 – Bauru	35062 Bauru	Agudos, Arealva, Avai, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabralia Paulista, Duartina, Iacanga, Lençois Paulista, Lucianopolis, Macatuba, Paulistania, Pederneiras, Pirajui, Piratininga, Presidente Alves, Reginopolis,	18	384.471

Fonte: IBGE – Estimativas de População *Nota: (*) – Estimativa Populacional para o TCU*
Para alguns anos, os dados aqui apresentados não são comparáveis com as projeções intercensitárias segundo faixa etária e sexo, devido a diferenças metodológicas para estimar e projetar os contingentes populacionais.





6

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

MAPA DOS MUNICIPIOS INSTITUIDORES DA FERSB

Municípios Instituidores da Fundação Estatal Regional de Saúde
Região de Bauru - FERSB



Municípios instituidores da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru - FERSB

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Com perfil filantrópico e dedicada integralmente à assistência à saúde, a Fundação disponibiliza praticamente 100% da capacidade instalada a serviço do SUS (Sistema Único de Saúde).

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados são desenvolvidos de maneira sistêmica e integram uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, e observa todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO é organizada e funciona de acordo com os seguintes princípios e normas:

I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;

II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;

III – Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE

São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

7

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

I – Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;
II – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;
III – Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 17 (dezessete) membros titulares, sendo:

I – o Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;
II – 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;
III – 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;
IV – 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.

A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

I – 1 (um) Diretor-Geral;
II – 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;
III – 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, residentes nestes municípios e com mandato de dois anos.

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, para a complementação de serviços da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência visando o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO 01/2021. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde – SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este projeto visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras e recursos necessários para a execução.

O Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde proposto em unidades de saúde pertencentes ao municipio de PEDERNEIRAS/SP, é composto pelos serviços de saúde abaixo elencados:

Unidades Básicas Tradicionais sendo:

8

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Centro de Atenção à Saúde da Mulher
Unidade Básica Joaquim Cortegozo – Centro
Unidades de Estratégia Saúde da Família
Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus
Unidade de Saúde da Vila Paulista
Saúde da Família Lydia Rosin Alves
Saúde da Família Estevan Maturana
Unidade Osvaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
Unidade Guaianás – Distrito de Guaianás
Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira – Distrito de Vanglória
Unidade Claudeci dos Santos Tavares – Assentamento
Unidade Gumercindo Guermandi– Distrito de Santelmo
Unidade Julio Bertoline (em processo de habilitação ESF

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltramini– localizada no Distrito Industrial
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – no Centro
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – no Centro
Centro de Fisioterapia – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a secretaria de saúde.

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:
Central de Gestão em Saúde – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – no Bairro Michel Neme

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL

O presente Plano tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, atenção de urgência e emergência e na atenção especializada, são eles: SAMU- Atendimento Móvel de Urgência, Estratégia de Saúde da Família, Serviços Técnicos Especializados e Serviços para a Rede de Atenção Especializada.

O Plano de Trabalho visa o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde.

Para o alcance da finalidade assinalada este Projeto, visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de

9

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

desempenho e recursos necessários para a execução.

Todas as etapas deste Projeto estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 01/2016. O Plano de trabalho em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRADA apresentará relatórios quadrimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano de trabalho.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE. Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto de parceria incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção a saúde mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS.

Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

➢ Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte **desenvolvimento:**

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Básica

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

Unidades Básicas Tradicionais sendo:
Centro de Atenção à Saúde da Mulher
Unidade Básica Joaquim Cortegozo – Centro
Unidades de Estratégia Saúde da Família
Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus
Unidade de Saúde da Vila Paulista
Saúde da Família Lydia Rosin Alves
Saúde da Família Estevan Maturana
Unidade Osvaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
Unidade Guaianás – Distrito de Guaianás
Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira – Distrito de Vanglória
Unidade Claudeci dos Santos Tavares – Assentamento
Unidade Gumercindo Guermandi– Distrito de Santelmo
na Unidade Julio Bertoline (em processo de habilitação ESF

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000

10

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

(quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura pró-ativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
d) Ser um espaço de construção de cidadania.

As unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam também, ações de promoção ao meio ambiente junto à comunidade por meio de atividades desenvolvidas por Agentes de Promoção Ambiental (APA).

Rede da Saúde na Atenção Especializada

Com a estrutura da rede de saúde do município a gestão municipal visa trabalhar com foco na organização dos serviços de saúde, para ampliar e qualificar a oferta de atendimento. O foco da gestão está voltado para a organização e fortalecimento da atenção básica, qualificando a saúde preventiva, ampliando o serviço de Equipe Estratégia Saúde da Família sendo matriciamento para as demais unidades.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da Secretaria Municipal de Saúde, a FERSB se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços técnicos e administrativos dentro da rede de serviços especializados.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas, as atividades previstas neste Projeto deverão ser realizadas com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltramini– localizada no Distrito Industrial
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – no Centro
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – no Centro
Centro de Fisioterapia – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a secretaria de saúde.

Hoje o município de Pederneiras conta com o Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a Santa Casa de Misericórdia para o atendimento hospitalar. O SAMU 192 faz parte de um projeto regional de

11

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Urgência e Emergência dessa forma a base no município atende aos pacientes de Pederneiras e Macatuba; todos os chamados são realizados pelo número 192 e regulado pela Central de Regulação (Regulação – sistema de atendimento por telefonia, onde o médico através de dados fornecidos pelo solicitante indica o melhor atendimento para a solicitação do momento e disponibiliza ou não meios de atendimento e/ou transporte e pratica a telemedicina através de equipe multiprofissional treinada e qualificada para os devidos fins) em Bauru, que regula o serviço dos 18 municípios do CGR – Colegiado de Gestão Regional.

A Santa Casa de Misericórdia é conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS; desde junho de 2011 passou a gestão dos recursos ao gestor municipal desde então o repasse financeiro SUS e as metas são pactuados com o gestor municipal. A prefeitura faz a manutenção das despesas do Pronto Socorro e repassa recursos por convênio firmado bilateralmente com a entidade a fim de auxiliar na manutenção dos serviços. O prestador vem avançando em vários projetos como: cirurgias Eletivas, Leito para Desintoxicação, Rede Cegonha, com o propósito de melhorar cada vez mais e se tornar sustentável, atraindo mais profissionais médicos, assim ampliando o atendimento especializado. A Santa Casa de Pederneiras assume baseado em suas capacidades os procedimentos de baixa e média complexidade, tendo equipe médica composta pelas especialidades de: Ortopedia, Ginecologia (este na maioria dos dias com plantão presencial), Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Gastroenterologista, Cardiologista, Cirurgia Buco-Maxilar, entre outros, para atender o mínimo das necessidades do município. De acordo com a complexidade dos casos as vagas são reguladas pela CROSS e as internações são realizadas de acordo com os leitos disponíveis na região, tendo como referência o Hospital Estadual Bauru – HEB ou outro prestador. A Santa Casa de Misericordia conta desde novembro de 2019 com um Centro de Cuidados Intensivos.

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

Central de Gestão em Saúde – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – no Bairro Michel Neme

RESPONSABILIDADES DA FERSB

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Trabalho, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Trabalho;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Trabalho;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Trabalho;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio.

12

FERSB

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Trabalho;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Trabalho;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	QUANTIDADE
Enfermeiro	40 horas	Fundação	14
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
ENFERMEIRO	30 horas	Fundação	02
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	03
Médico Estratégia Saúde da Família	20 horas	Fundação	02
Dentista	40 horas	Fundação	02
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Cuidador em Saúde	40 horas	Fundação	04
Agente de Administração	40 horas	Fundação	02
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	12
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	05
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	08
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	55
Farmacêutico	40 horas	Fundação	06
Copeiro	40 horas	Fundação	01
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	20
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	01

13

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Coordenador de Vigilância em Saúde	40 horas	Cedido	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	06
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	05
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	03
Assistente social	30 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	02
Psicólogo	30 horas	Fundação	03
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirin	02
Fonoaudiologo	30 horas	Fundação	01
TOTAL		**Cedidos**	02
		Legião Mirim	02
		Fundação	186
			190

RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a FUNDAÇÃO, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela FUNDAÇÃO. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a FUNDAÇÃO a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região do Rio Pardo

sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Formação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, consequentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a formação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano Trabalho.

AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

Ações e Serviços na Rede de Saúde

1- Rede de Atenção Básica

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:
02 Equipes na Unidade de Saúde Lídia Rosin, no bairro Cidade nova,
02 Equipes na Unidade de Saúde Estevan Maturana Alcárrea, no bairro Leonor Mendes de Barros,
02 Equipes na Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, no bairro Antônio de Conti;
02 Equipes na Unidade Oswaldo Nachbar, no Bairro Maria Elena
01 Equipe na Unidade Vila Paulista, no bairro Vila Paulista
01 equipe na Unidade sede Guaianás, com equipes volantes nos Distritos de Santelmo e Vanglória
01 Equipe na Unidade Julio Bertoline (em processo de habilitação ESF)

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento farmacêutico em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano Trabalho.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço de limpeza de Unidades que compõe a rede básica de saúde do município conforme contratado neste plano Trabalho.

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades básicas de saúde, nas unidades de estratégia de Saúde da Família e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de Administração	01

15

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Auxiliar de limpeza	02
Menor Aprendiz	02

O profissional Auxiliar de limpeza, citado acima, cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

Setor de Produção e faturamento

O Setor de Produção e Faturamento funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de saúde, toda a produção dos serviços realizadas pelos serviços de saúde do município são processados por esse setor, através dos sistemas de informação do ministério da saúde, tanto a nível ambulatorial (SIA) quanto a nível hospitalar (AIH). O cadastro de estabelecimentos e de profissionais de saúde também são enviados por esse setor.

Quadro profissional do setor de produção e faturamento

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de administração	01

Vigilância em Saúde

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, este é composto pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento e Controle de Vetor, as instalações físicas são adequadas ao funcionamento dos serviços, contam com o mínimo de profissionais para realização da demanda de atividades. Este setor requer grande investimento de pessoal devido à demanda epidemiológica que tem ocorrido em nosso País, dessa forma há necessidade de ampliação das ações de promoção e educação em saúde. A FERSB faz a gestão compartilhada da vigilância epidemiológica em saúde no município.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional da vigilância em saúde se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01
Enfermeira	01

QUADRO DE EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA APOIO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão	Realizar Consultas na especialidade e Planejar e realizar palestras, capacitações, elaboração de protocolos

16

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

	especializados	distribuídas segundo a necessidade do serviço)	junto à equipe de vigilância em saúde Media de atividades mensais
INFECTOLOGISTA	01	40	140

Setor de Transportes

O Setor funciona junto ao prédio da secretaria municipal de saúde, em horário comercial das 7:00 as 17:00 horas e a distância em fins de semana e feriado, o setor visa o transporte de toda a população que necessita dos serviços para locomoção a outros municípios e dentro deste, as viagens são pré-agendadas através de sistema próprio informatizado pelos usuários.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funciona em prédio próprio, onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho, no serviço é utilizado sistema próprio informatizado, onde todas as unidades de saúde que realizam dispensação de medicamentos e insumos fazem a solicitação de reposição através desse sistema. Toda a logística desse fluxo é trabalhada pela farmacêutica e demais responsáveis das unidades de saúde.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	01
Auxiliar limpeza	01

MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

UNIDADE JÚLIO BERTOLINI – BAIRRO MICHEL NEME

PROFISSIONAL	Plano Atual
Enfermeiro 40	01
Agente comunitario de saude	07
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01

17

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Auxiliar Limpeza	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e PSF Estevan Maturana)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutica	01
Técnico de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	Plano Atual
Auxiliar Administrativo	01
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Limpeza	02
Técnico de Enfermagem	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Um aspecto fundamental contemplado por esse plano de trabalho incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras.

Ao apresentar, como característica, uma enorme capilaridade, a estratégia de saúde da família é socialmente sensível: suas ações colocam frente a frente profissionais e realidade. São espaços pedagógicos em que a prática é o objeto das ações e onde muitas situações falam por si, permitindo às equipes um aprendizado e uma compreensão absolutamente reais e novos, a cada vez que ocorrem. São situações onde o fazer se aproxima da realidade de vida das pessoas e possibilitando um espaço privilegiado para o trabalho com os usuários.

Seguindo a Política nacional Atenção Básica o município optou em aumentar a cobertura da Estratégia da Saúde da Família, solicitando a transformação das Unidades Básica Oswaldo Nachbar, UBS Vila Paulista, Assentamento Horto Aimorés, Unidades Distritais em Estratégia Saúde da Família.

Os serviços de saúde são complexos e estão inseridos no SUS com as normativas formuladas para seu adequado funcionamento. A FERSB compartilhará responsabilidades com o município para a gestão da Estratégia Saúde da Família, cabendo ao município garantir infraestrutura, condições de funcionamento, recursos materiais e humanos, além de ações, que não forem contratados junto à FERSB nesse plano Trabalho e que sejam necessários ao adequado funcionamento do serviço. O objetivo maior dentro do Programa de Ações de Saúde do SUS Pederneiras, é a qualificação e desenvolvimento da atenção à saúde. As ações compartilhadas e serviços

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

ofertados devem guardar coerência com esse Programa, com as normativas do SUS e com as políticas nacionais, estaduais e municipais pertinentes aos objetivos e escopo de ações e serviços contratualizados.

A organização na ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

SAÚDE DA FAMÍLIA WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem 40h	01
Técnico de Enfermagem 30h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	01
Enfermeiro 30h	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40 horas	01
Médico ESF 20 horas	01
Auxiliar de farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e PSF Waldomiro Fernandes Mateus)

SAÚDE DA FAMÍLIA LYDIA ROSIN ALVES

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	03
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Dentista	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	02

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e PSF Lydia Rosin Alves)

19

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

SAÚDE DA FAMÍLIA ESTEVAN MATURANA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro	01
Técnico de Farmácia	01

O rofessional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e PSF Estevan Maturana)

UNIDADE OSVALDO NACHBAR – BAIRRO MARIA ELENA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem 40h	03
Técnico de Enfermagem 30 h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02
Enfermeiro 30h	01
Médico 20h	01
Auxiliar de farmácia 40h	02
Dentista 40 horas	01
Auxiliar Saúde Bucal	01

O professional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e PSF Lydia Rosin Alves)

UNIDADE OSVALDO BUENO CAMARGO – BAIRRO VILA PAULISTA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01

20

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Técnico de Farmácia	01

*O professional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e PSF Waldomiro Fernandes Mateus)

UNIDADE GUMERCINDO GUERMANDI– DISTRITO DE SANTELMO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica 40h	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01

O professional Enfermeiro/Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Gumercindo Guermandi e PSF Silvia Adriana Reginato Pereira)

UNIDADE SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA – DISTRITO DE VANGLÓRIA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro	01

O professional Enfermeiro/Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Gumercindo Guermandi e PSF Silvia Adriana Reginato Pereira).

UNIDADE GUAIANÁS – DISTRITO DE GUAIANÁS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxilia de saúde bucal	01
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeira 40h	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares).
O profissional Enfermeiro acima cumpre carga horária em Guaianás e também no assentamento – Gleba I e II

UNIDADE CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES – ASSENTAMENTO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Técnico de Enfermagem	01

21

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01

O profissional Farmacêutico / auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares).
O profissional Enfermeiro acima cumpre carga horária em Guaianás e também no assentamento – Gleba I e II

QUADRO DE EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média semanal do Número de Atendimentos	Média mensal do Número de Atendimentos
CLINICO GERAL	04	80	100	400
Pediatra	01	80	100	400
Ginecologista	03	40	50	200

Rede de Urgência e Emergência Móvel SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, as sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas, envolvendo a área dos municípios de Pederneiras e Macatuba.

O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. O serviço pode ser acessado gratuitamente pelo número 192, a partir de qualquer telefone, fixo ou móvel. A ligação é atendida por técnicos, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível,

22

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. O SAMU trabalha na lógica de um sistema organizado regionalmente e dentro do Estado, onde dispõe de unidades próprias e atua em conjunto com outras instituições para o atendimento às urgências.

Em Pederneiras os serviços do SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência funciona como base descentralizada, regulada pelo SAMU regional Bauru.

Os pacientes trazidos pelo SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência, regulados pelo serviço 192, serão atendidos pela Santa Casa de Misericórdia.

A base descentralizada do SAMU Pederneiras, que é regulada pelo SAMU regional Bauru, conta com médico regulador responsável por regular o fluxo de chamadas e atendimentos. A equipe da base descentralizada, SAMU Pederneiras, é composta por técnico de enfermagem e motorista/socorrista em plantões de 12x36 horas, sendo que a troca da equipe acontece sempre às 7:00hs e as 19:00hs, por este serviço funcionar por 24 horas, todos os dias da semana, de forma ininterrupta. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a alimentação aos profissionais, empregados da CONTRATADA, que estiverem em plantão na escala de 12x36 horas do SAMU base Pederneiras.

Rede de Urgência e Emergência- Equipe profissional do SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência	06
Técnica de Enfermagem	06
Enfermeiro	01

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente a gestão do serviço médico especializado na rede do município, bem como profissionais técnicos para compor equipe multiprofissional e para tal é necessário a contratação de serviços técnicos especializados, referentes à realização de atendimentos no Ambulatório Médico Especializado, localizado no Centro de Especialidades e Diagnóstico- CED - Lara Fernanda Augustini Beltramini, no Centro de Atenção à Saúde do Homem, no Centro de Atenção Psicossocial e na Residência Terapêutica. Para atender o objeto deste Plano Trabalho nos serviços médicos no ambulatório médico, são necessárias as especialidades do quadro abaixo.

Rede de Atenção Especializada

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Coordenação dos serviços de especialidades, ambulatório médico especializado

Os atendimentos especializados serão realizados no Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini e nas unidades: Centro Poliesportivo, Centro de Atenção à Saúde do Homem, Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica.

Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini

O Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini situado à Avenida Bernardino Flora Furlan O-1557 – Centro, Pederneiras, e conta com as seguintes especialidades: Neurologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologista, Dermatologia, Cirurgião vascular, urologia, nefrologia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia

Compreende uma estrutura física de 06 consultórios médicos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06:30 as 17:00 horas, a equipe de apoio, entre elas administrativo, técnicos de enfermagem e

23

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

enfermeiro que atendem os serviços complementares da consulta médica, além desses atendimentos conta ainda com farmácia completa para atendimento pós consulta.

Quadro Profissional do Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Enfermeiro	01
Técnico de Enfermagem	01
Técnico de Farmácia	01
Copeiro	01
Auxiliar de Limpeza	01
Auxiliar administrativo	01
Fonoaudiologo	01
Psicólogo	01

*Os profissionais fonoaudiólogo e psicólólogo, acima realizam carga horária distribuída em unidades de saúde da rede pública do município.

Quadro de Especialidades Multiprofissional

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos semanal
Neurologista	02	40	30
Psiquiatra	01	40	48
Psiquiatra	01	80	50
Dermatologista	01	40	35
Cardiologista	01	80	50 + laudos eletrocardiograma
Otorrinolaringologista	01	40	42
Oftalmologista	01	60	100
Endocrinologista	02	40	40
Ortopedista	02	40	50
Gastroenterologia	01	40	40
Nutricionista	01	150	50
Urologista	01	40	40
Nefrologista	01	40	12
Cirurgião vascular	02	40	40

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Os profissionais prestadores de serviços médicos deverão dentre outras atribuições executar tarefas que compreendem o conjunto de atividades realizadas por um prestador de serviços de saúde profissional médico; realizar consultas ambulatoriais e quando necessário exames médicos e emergenciais e remover pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; orientar devidamente o usuário, informando e esclarecendo-o a respeito da necessidade de tratamento e ou do tratamento realizado; registrar, através de microcomputadores ou por outros meios a necessidade de tratamento e o tratamento realizado durante a prestação de serviços médicos; realizar o cuidado da saúde da população prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, executar outras tarefas relacionadas a atendimentos e cuidados aos usuários em estabelecimentos de saúde do município.

-Setor de Fisioterapia

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer, conta com equipamentos e espaço físico adequado para o atendimento da população usuária do sistema único de saúde, contamos nesse setor também com atendimento em Pilates para os pacientes com problemas crônicos. O setor funciona com agendamento online desde que o paciente esteja com solicitação médica para o procedimento. A demanda do setor é muito grande, pois além dessa rotina, é realizado atendimento domiciliar para os pacientes acamados e atendimento aos pacientes com AVC.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional do setor de fisioterapia se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas.

CENTRO POLIESPORTIVO

profissionais	Número de Profissionais de	Carga Horária Semanal	Média semanal do Número de Atendimentos	Média mensal do Número de Atendimentos
fisioterapia	02	30	25	100
Educador fisico	01	30	75	300

* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais cada, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no centro poli esportivo.

Serviço de Imagem

O serviço de Imagem da rede de saúde do município, conta com a realização de exames de: Ultrassonografia, Ecocardiograma e Mamografia, Radiologia funciona com agendamento prévio pelo sistema próprio da rede de saúde, o serviço conta com equipamentos próprios, insumos para a realização dos exames e com profissional auxiliar do serviço, este funciona em dias alternados da semana e conforme necessidade aos sábados e feriados conforme a demanda. Localizado na unidade Centro de Especialidade e Diagnóstico Lara Fernanda Augustini Beltramini e Centro de Atenção a Mulher.

CENTRO DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Radiologia	03

25

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média do Número de Atendimentos/mensal
ULTRASSONOGRAFISTA	4	40	150 exames

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica, incluindo a emissão de laudos nas radiografias realizadas, para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, de Pederneiras.

Principais Atividades Desenvolvidas: Serviços de confecção de documentação odontológica para estudo, planejamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico, e serviços de confecção de radiografias panorâmicas e respectivos laudos para os pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Pederneiras-SP, de acordo com a seguinte descrição: a) Radiografia Panorâmica com laudo, radiografia extra bucal, b) Modelos de estudo das arcadas dentárias, feitas através de moldagem da boca do paciente.

A documentação tem a finalidade de apoiar o Cirurgião Dentista no estudo do crescimento ósseo e na realização de um planejamento do tratamento ortodôntico e ou ortopédico.

Os serviços deverão ser realizados por prestador de serviços terceirizados, em suas dependências físicas, conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.

Realizar a Prestação de serviços odontológicos especializados na área de Periodontia para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO conforme conta nesse plano Trabalho.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	04
Auxiliar de Limpeza	02

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresa prestadora de serviços especializados	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média do Número de Atendimentos /semanal	Média do Número de Atendimentos/mensal
DENTISTA PERIODONTISTA	1	40	12	48

26

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A Atenção em Saúde Mental no município conta com um CAPS I, modalidade que é a capacidade da população do município, o papel desse serviço é o matriciamento para a rede básica no que se refere esse atendimento, tem como objetivo o fortalecimento de vínculo com os pacientes portadores de transtornos mentais e uso de crack, álcool e outras rogas nas unidades de saúde para acompanhamento e tratamento.

Existe também o serviço de Residência Terapêutica destinado aos moradores que permaneceram em Hospitais psiquiátricos, de longa permanece, e objetivo é a desinstitucionalização e reinserção social.

O gerenciamento desse serviço pela CONTRATADA proporcionará qualidade do matriciamento e ampliação do acesso a esses pacientes.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro	01
Auxiliar Administrativo	01
psicologo	02
Assistente Social	01

*Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica.

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	04
Auxiliar de Limpeza	01

MULTIPROFISSIONAIS PRESTADORES – ESPECIALIDADES
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média do Número de Atendimentos /semanal	Média do Número de Atendimento s/mensal
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	120	30	120

* A prestadora Terapeuta Ocupacional citada acima, presta serviço no CAPS e em unidades de saúde do município de Pederneiras, de acordo com a necessidade.

27

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

Meta	Especificação	Indicador	Prazos
	ATENÇÃO BÁSICA		
	Estratégia Saúde da Família		
01	Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, com as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde, dentro do previsto neste plano Trabalho.	95%	Durante a vigência desse contrato
02	Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	95%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar mensalmente uma média de 15.000 visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o planejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidades da comunidade assistida (LEI 13.595/2018).	90%	Durante a vigência desse contrato
04	Realizar 01 reunião/quadrimestral na Unidade Saúde da Família para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	95%	Durante a vigência desse contrato
05	Realizar 01 qualificação para ACS a cada ano de vigência do contrato.	100%	Durante a vigência desse contrato
06	Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	100%	Durante a vigência desse contrato
07	Prover meios de escuta dos usuários, para os serviços contidos nesse plano Trabalho.	90%	Durante a vigência desse contrato
08	Aquisição de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
01	Organizar o trabalho da equipe de profissionais farmacêuticos de maneira sistêmica e coordenada com a equipe de profissionais que atuam nas unidades de saúde do município.	90%	Durante a vigência do contrato
02	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
01	Fazer a gestão compartilhada, operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza das unidades de saúde que compõe	100%	Durante a vigência desse contrato

28

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região do Ribeira

	a rede básica do município e no Ambulatório de Especialidades conforme contratado neste plano Trabalho.		
02	Capacitação e qualificação do serviço de limpeza que estará sob gestão compartilhada, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário SUS.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição e manutenção de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA.	100%	Quando apresentar necessidade
	Rede de Urgência e Emergência Móvel– SAMU		
01	Manter em funcionamento o SAMU por 24 horas dia.	100%	Durante a vigência desse contrato
02	Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos Serviços, técnico de enfermagem e motorista/socorrista.	100%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Quando apresentar necessidade
04	Profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base descentralizada Pederneiras	100%	Durante a vigência desse contrato
05	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	100%	Durante a vigência desse contrato
	Centro de Especialidades		
01	Manter em funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a realização da assistência médica conforme contratado	95%	Durante a vigência do contrato
02	Realizar mensalmente uma média de 3.400 (três mil e quatrocentos) consultas médicas divididas nas especialidades.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar 01 reunião / mensal na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	95%	Durante a vigência do contrato
04	Gestão compartilhada do quadro de profissionais técnicos especializados que prestarão atendimento no ambulatório de especialidades médicas.	95%	Durante a vigência do contrato
05	Fazer a gestão, operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza do Ambulatório de Especialidades Médicas que compõe a rede especializada do município.	100%	Durante a vigência do contrato
	SETOR DE FISIOTERAPIA		
01	Gerenciar e manter em funcionamento o setor com profissional necessário.	100%	Durante a vigência do contrato
02	Realizar atendimentos de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar atendimentos em fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município	90%	Durante a vigência desse contrato
04	Realizar agendamento dos atendimentos em sistema próprio da secretaria municipal de saúde, inclusive digitação da produção dos serviços.	100%	Durante a vigência desse contrato
05	Estabelecer junto à secretaria municipal de saúde protocolos de atendimento para a demanda necessária.	80%	Durante a vigência desse contrato

29

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

06	Aquisição de Uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Durante a vigência desse contrato
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF		
01	Assessorar o funcionamento do setor com profissional necessário.	100%	Durante a vigência do contrato.
02	Controlar o estoque de medicamentos e insumos através de sistema próprio municipal.	100%	Durante a vigência do contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
01	Gerenciar o fluxo de atendimento dos munícipes para atender sua necessidade, direcionando ao serviço adequado.	100%	Durante a vigência do contrato
02	Manter profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	100%	Durante a vigência do contrato
	ATIVIDADES DE APOIO Á AÇÕES DE SAÚDE		
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município conforme relação deste termo	95%	Durante a vigência desse contrato
	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
01	Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano Trabalho.	90%	Durante a vigência desse contrato
	SETOR DE IMAGEM		
01	Prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Ultrassonografia clínica para pacientes da rede municipal de saúde conforme contratado neste termo aditivo	100%	Durante a vigência do contrato
02	Realização de 450 exames de ultrassom (média mensal)	100%	Durante a vigência do contrato
	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
01	Contratação de técnicos ou de serviços especializados técnicos: enfermeiro, para funcionamento adequado do setor, conforme solicitado neste termo aditivo; Terapeuta ocupacional	95%	Durante a vigência do contrato
02	Manter quadro de pessoal para aões de saúde desenvolvidas na residência terapêutica do município conforme contratado neste plano Trabalho	95%	Durante a vigência do contrato
	CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA		
01	Prestação de serviços odontológicos especializados na área de Periodontia para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO, conforme contratado neste termo aditivo	95%	Durante a vigência do contrato
02	Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo	95%	Durante a vigência do contrato

30

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

	e planejamento de tratamentos ortodônticos, serviços realizados conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.		

ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLOGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- Centro de Saúde II de Pederneiras: Dr. Joaquim Cortegoso – CNES 2790203
  Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- Unidade Básica de Saúde do Maria Elena: Oswaldo Nachbar – CNES - 5134714
  Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- Unidade Básica de Saúde Osvaldo Bueno de Camargo - CNES 2791463
  Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- Estratégia de Saúde da Família: Estevan Maturana Alcarrea– CNES 2791544
  Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- Unidade Básica de Saúde do Cidade Nova: Lydia Rosin Alves - CNES 2791498
  Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaianás – CNES 2791536
  Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vanglória: Silvia Adriana Reginato Pereira – CNES 2791528 Rua Pedro Barbosa, O-140 ; Distrito de Vanglória
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santelmo: Gumercindo Guermandi – CNES 2791501 Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- Unidade Básica de Saúde do Michel Neme: Júlio Bertolini - CNES 2791471
  Av. Brasil, O-1700; Michel Neme
- Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631
  Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140
  Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- Unidade de Saúde do Assentamento: Claudeci dos Santos Tavares – CNES 7155859
  Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés

31

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

- Estratégia de Saúde da Família: Waldomiro Fernandes Mateus - CNES 5856027
  Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226
  Rua XV de novembro, N-57; Centro
- Residência Terapêutica
- Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- Centro de Especialidades e Diagnósticos: Lara Fernanda Augustini Beltramini – CNES 9286969
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- SAMU de Pederneiras - CNES 7235070
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I

Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

A FERSB se propôs a trabalhar na perspectiva de planejar ações que possam dar voz aos usuários, criando espaços de participação e de escuta, em especial junto aos usuários que buscam os serviços de Saúde nas unidades onde a FERSB mantém atividades baseadas em Contratos de Gestão firmados com os municípios instituidores.

Dessa maneira nos contratos em andamento, firmados com o objetivo a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços de saúde que assegure assistência gratuita e universal à população será implantada pesquisa de avaliação da satisfação do usuário, favorecendo o direito de informação às pessoas assistidas e a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário. Para contribuir para ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social população a Fundação de Saúde elaborou e disponibiliza nas unidades de saúde a aplicação de questionário de satisfação de atendimento a população que procurar o local.

A utilização de Pesquisas de Satisfação dos Usuários (espontânea e aplicada) será um norte para ações de melhoria necessárias.

Questionários é uma excelente maneira de reunir informações que não aparecem em testes de laboratório e nem em conversas. E embora os pacientes possam hesitar ao fornecer feedback pessoalmente, os questionários lhes oferecem a possibilidade de fazê-lo de forma particular.

PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Recursos Humanos

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL			
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	QUANTIDADE
Enfermeiro	40 horas	Fundação	14
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
ENFERMEIRO	30 horas	Fundação	02
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	03
Médico Estratégia Saúde da Família	20 horas	Fundação	02
Dentista	40 horas	Fundação	02
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Cuidador em Saúde	40 horas	Fundação	04
Agente de Administração	40 horas	Fundação	02
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	12
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	05
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	08
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	55
Farmacêutico	40 horas	Fundação	06
Copeiro	40 horas	Fundação	01
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	20
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	40 horas	Cedido	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	06
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	05
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	03

33

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Assistente social	30 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	02
Psicólogo	30 horas	Fundação	03
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirin	02
Fonoaudiologo	30 horas	Fundação	01
TOTAL		**Cedidos**	02
		Legião Mirim	02
		Fundação	186
			190

Quadro de Especialidades Médicas e Multiprofissional

Especialidade	**Número de Profissionais prestadores serviços especializados**	Carga Horária Mensal prestada por cada profissional (as horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	**Média mensal do Número de Atendimentos**
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	01	40	100
Psiquiatra	01	80	200
Dermatologista	01	40	140
Cardiologista	01	80	200
Otorrinolaringologista	01	40	168
Oftalmologista	01	60	400
Pediatra	01	80	400
Endocrinologista	02	40	160
Ginecologista	03	40	200
Ortopedista	02	40	200
Gastroenterologia	01	40	160
Clínico Geral	04	80	400
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	48
Cirurgião Vascular	02	40	160
Ultrassonografia	04	40	150
Infectologista	01	35	140
Dentista periodontia	01	40	48
Terapeuta ocupacional	01	120	120

34

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cada Contrato de Gestão firmado com os municípios instituidores terá sua avaliação e monitoramento de forma obrigatória e sistemática, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pelas respectivas Secretarias Municipal de Saúde, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão são realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela FERSB, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observam o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, assim como a verificação da correta alocação de recursos necessários e fornecidos pelo Município de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A Fundação Estatal de Saúde, estando inserida no âmbito do SUS, deverá participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde, implantadas pelo Ministério da Saúde.

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais são desenvolvidos como um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a ser executada, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar: Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional; Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido e Análise do índice de satisfação do usuário.

Indicadores de Avaliação

AÇÕES	INDICADOR
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano de trabalho.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
Realizar mensalmente uma média 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde	Controle através de sistema informatizado existente RKM (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.

35

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme neste plano de trabalho	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita em loco e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde CONTRATADA fará gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita *in loco*
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, com apoio da SMsaude a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas neste plano de trabalho	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Cardiologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em urologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Dermatologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Pediatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologista	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em oftalmologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Gastroenterologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas clinico geral.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em nefrologista.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em TERAPIA OCUPACIONAL	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em nutrição	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em infectologia	Relatório do sistema informatizado existente

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano de trabalho	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	Avaliação realizada com os usuários dos serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano de trabalho	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médico odontológicos da rede municipal de saúde.	Relatório dos serviços prestados
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano de trabalho	Relatórios quadrimestral
Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste plano de trabalho	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia domiciliar para a demanda do município conforme relacionados neste plano de trabalho	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Oferecer atendimento em Pilattes para a demanda do município segundo consta deste plano de trabalho	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante deste plano de trabalho	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados deste plano de trabalho	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor.

37

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

PLANILHA TÉCNICO FINANCEIRA

CUSTEIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Pessoal e Reflexo									
Salários	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45
Encargos Sociais (FGTS 8%)	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22	40599,22
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29	141082,29
Provisionamento (13º + Férias)	88821,80	88821,80	88821,80	88821,80	88821,80	88821,80	88821,80	88821,80	77828,71
Provisionamento (Rescisões)	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98	57430,98
Benefícios	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	77158,38
Vale Alimentação / Refeição	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43
Dissídio	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40	45183,40
Horas extras e AD. Noturno	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40
Outros (SESMT)	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
2. Materiais de Consumo									
Material de Consumo									
Uniformes	47307,50								
Equipamentos de proteção individual	22184,00								
3. Serviços de Terceiros									
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Exames Laboratoriais e de Imagem									
Menor Aprendiz	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00
Relogio Biometria				10.400,00					
Manutenção Preventiva e corretiva de	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50
Serviço de Dosimetro	3500,00								
Serviço de documentação odontologica	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00
serviços médicos Especializados	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais									
Assessoria Jurídica	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
Assessoria Contábil	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	56.507,00	56.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1319779,254	1246787,754	1246787,75	1257187,75	1246787,75	1246787,75	1246787,75	1252787,75	1252787,75

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho, de acordo com o seguinte:

VALOR EM REAIS R$	MÊS	DATA DO REPASSE
1.319.779,25	Abril	20/04/2021
1.246.787,75	Maio	20/05/2021
1.246.787,75	Junho	20/06/2021
1.257.187,75	Julho	20/07/2021
1.246.787,75	Agosto	20/08/2021
1.246.787,75	Setembro	20/09/2021
1.246.787,75	Outubro	20/10/2021
1.252.787,75	Novembro	20/11/2021
1.252.787,75	Dezembro	20/12/2021
Valor total		
	R$ 11.316.481,25	

38

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminhamos este Programa de Trabalho para o PLANO OPERATIVO 01 DO CONTRATO GESTÃO 001/2021 firmado entre FERSB e Municipio de Pederneiras / SP, com o plano de ação e proposta para que a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB possa realizar a gestão compartilhada e a execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde pertencentes à rede municipal de saúde de PEDERNEIRAS/SP.

A FERSB sente-se honrada em participar deste processo.

Bauru, 09 de março de 2021.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Executiva Geral

Sr Ede Carlos Camargo
Diretor Administrativo Financeiro

39

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PLANO OPERATIVO Nº01 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

DADOS CADASTRAIS

Município de Pederneiras, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, doravante denominada CONTRATANTE. **Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB**, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gerson França, 9-42, centro, Bauru/SP, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Geral doravante denominada CONTRATADA.

I - DO OBJETO

Este Plano Operativo tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência. Este Plano Operativo visa o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde - SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este Plano Operativo visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução. Todas as etapas deste Plano Operativo estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 001/2021

- Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte **desenvolvimento:**

II - GESTÃO COMPARTILHADA DA REDE DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

02 (Duas) Unidades Básicas Tradicionais sendo:

Centro de Atenção à Saúde da Mulher

Unidade Básica Joaquim Cortegoso – Centro

10 (Dez) Unidades de Estratégia Saúde da Família

Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus

Unidade de Saúde da Vila Paulista

Saúde da Família Lydia Rosin Alves

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Saúde da Família Estevan Maturana
Unidade Osvaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
Unidade Guaianás – Distrito de Guaianás
Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira – Distrito de Vanglória
Unidade Claudeci dos Santos Tavares – Assentamento
Unidade Gumercindo Guermandi– Distrito de Santelmo
Unidade Júlio Bertolini – Bairro Michel Neme (em processo de habilitação ESF).

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

O Plano Operativo em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRATADA apresentará relatórios quadrimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano Operativo.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano Operativo deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.

1 – Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltramini– localizada no Distrito Industrial

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – no Centro

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – no Centro

Centro de Fisioterapia – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial

C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde.

2

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

2 – Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

Central de Gestão em Saúde – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Centro

III – JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal Regional de Bauru – FERSB participa ativamente da elaboração, execução e monitoramento de projetos na área de saúde, por meio dos quais procura responder, de forma efetiva e competente, aos constantes desafios lançados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O SUS caracteriza-se como uma política de inclusão social que se tem sua base nos seguintes pilares: universalidade do acesso, integralidade e equidade da atenção, descentralização da gestão, hierarquização dos serviços de saúde e a participação da sociedade na discussão, formulação e controle das Políticas Públicas de Saúde. Implica, ainda, a qualificação da atenção à saúde, por meio de ações orientadas pelas Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente em Saúde. A execução dessa política social exige iniciativas capazes de equacionar o atendimento das necessidades de acordo com as demandas, o que implica gestão eficiente da assistência, gerenciamento de recursos humanos, monitoramento dos indicadores e das ações para a avaliação do cumprimento das metas e adequações, se necessárias.

Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras.

Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Operativo, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Operativo;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

realização das ações previstas neste Plano Operativo;

- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Operativo;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio.

V - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e, em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela CONTRATADA. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a CONTRATADA a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.

Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.

4

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Análise do índice de satisfação do usuário.

Formação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, consequentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a formação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano operativo.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas,
- conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Operativo;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Operativo;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

VII - METAS DE EXECUÇÃO

Conforme consta no Contrato de Gestão, o Plano Operativo deve conter:
I - Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSB;
II - Definição de metas físicas e qualitativas;
III - Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;
IV - Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;
V - Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.
Para o presente Plano Operativo as definições constam dos seguintes anexos:

5

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Anexo I – das Ações e Serviços na Rede de Saúde;
Anexo II – das Metas físicas e qualitativas;
Anexo III – da estrutura física e tecnológica;
Anexo IV – recursos humanos;
Anexo V – indicadores de avaliação;
Anexo VI – cronograma de desembolso.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo terá vigência 09 meses a partir do dia 01/04/2021 à 31/12/2021, restando convalidados todos os atos praticados até a data da assinatura do presente instrumento.

Pederneiras, 26 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PAULA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Executiva Geral

Edé Carlos Camargo
Diretor Administrativo-Financeiro

6

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

02 Equipes na Unidade de Saúde Lídia Rosin, no Bairro Cidade Nova;

02 Equipes na Unidade de Saúde Estevan Maturana Alcárrea, no Bairro Leonor Mendes de Barros;

02 Equipes na Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, no Bairro Antônio de Conti;

02 Equipes na Unidade Oswaldo Nachbar, no Bairro Maria Elena;

01 Equipe na Unidade Vila Paulista, no Bairro Vila Paulista;

01 Equipe na Unidade sede Guaianás, com equipes volantes nos Distritos de Santelmo e Vanglória e Assentamento Gleba I;

01 Equipe na Unidade Julio Bertoline (em processo de habilitação ESF).

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de Administração	01
Auxiliar de Limpeza	02
Menor Aprendiz	02

O profissional Auxiliar de limpeza, citado acima, cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

7

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Setor de Produção e faturamento

O Setor de Produção e Faturamento funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal.

Quadro profissional do setor de produção e faturamento

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de Administração	01

Vigilância em Saúde

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01
Enfermeiro	01

EMPRESA DA ÁREA DE SAÚDE PARA APOIO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços	Carga Horária Semanais (distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Realizar consultas (CED) *Planejar e realizar palestras e capacitações. *Elaborar protocolos, junto à equipe de vigilância em saúde.
INFECTOLOGISTA	01	10	140

8

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Setor de Transportes
O Setor funciona junto ao prédio da secretaria municipal de saúde,

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funciona em prédio próprio, onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	01
Auxiliar Limpeza	01

MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

UNIDADE JÚLIO BERTOLINI – BAIRRO MICHEL NEME

PROFISSIONAL	Plano Atual
Enfermeiro 40	01
Agente comunitário de saude	07
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Auxiliar Limpeza	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e PSF Estevan Maturana)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutica	01
Técnico de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	Plano Atual
Auxiliar Administrativo	01
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Limpeza	02
Técnico de Enfermagem	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A organização na ESF – Atenção Básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

SAÚDE DA FAMÍLIA WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem 40h	01
Técnico de Enfermagem 30h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	01
Enfermeiro 30h	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40 horas	01
Médico ESF 20 horas	01
Auxiliar de Farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e PSF Waldomiro Fernandes Mateus)

SAÚDE DA FAMÍLIA LYDIA ROSIN ALVES

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	03
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	01

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Dentista	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	02

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e PSF Lydia Rosin Alves)

SAÚDE DA FAMÍLIA ESTEVAN MATURANA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e PSF Estevan Maturana)

UNIDADE OSVALDO NACHBAR – BAIRRO MARIA ELENA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem 40h	03
Técnico de Enfermagem 30 h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02
Enfermeiro 30h	01
Médico 20h	01
Auxiliar de farmácia 40h	02
Dentista 40 horas	01
Auxiliar Saúde Bucal	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e PSF Lydia Rosin Alves)

11

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

UNIDADE OSVALDO BUENO CAMARGO – BAIRRO VILA PAULISTA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01

*O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e PSF Waldomiro Fernandes Mateus)

UNIDADE GUMERCINDO GUERMANDI– DISTRITO DE SANTELMO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica 40h	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01

O profissional Enfermeiro/Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Gumercindo Guermandi e PSF Silvia Adriana Reginato Pereira)

UNIDADE SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA – DISTRITO DE VANGLÓRIA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro	01

O profissional Enfermeiro/Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Gumercindo Guermandi e PSF Silvia Adriana Reginato Pereira).

UNIDADE GUAIANÁS – DISTRITO DE GUAIANÁS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxilia de saúde bucal	01

12

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeira 40h	01

O profissional Farmacêutico/Enfermeiro/Auxiliar de Limpeza, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares).

UNIDADE CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES – ASSENTAMENTO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01

O profissional Farmacêutico/Enfermeiro/Auxiliar de Limpeza, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares).

QUADRO DE EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária Semanal prestada por cada profissional	Média semanal do Número de Atendimentos	Média mensal do Número de Atendimentos
CLINICO GERAL	04	20	100	400
Pediatra	01	20	100	400
Ginecologista	03	10	50	200

Rede de Urgência e Emergência- Equipe profissional do SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência	06
Técnica de Enfermagem	06
Enfermeiro	01

13

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Rede de Atenção Especializada

A gestão compartilhada com serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini

Conta com as seguintes especialidades:

Quadro Profissional do Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Enfermeiro	01
Técnico de Enfermagem	01
Técnico de Farmácia	01
Copeiro	01
Auxiliar de Limpeza	01
Auxiliar administrativo	01
Fonoaudiologo	01
Psicólogo	01

*Os profissionais fonoaudiólogo e psicólogo, acima realiza carga horária em todas as unidades de saúde.

MÉDICOS PRESTADORES – ESPECIALIDADES

Quadro de Especialidades Multiprofissional

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária de prestação de serviços por especialidade / Semanal	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos semanal
Neurologista	02	10	30
Psiquiatra	01	10	25
Psiquiatra	01	20	50
Dermatologista	01	10	35
Cardiologista	01	20	50 + laudos eletrocardiograma
Otorrinolaringologista	01	10	42
Oftalmologista	01	15	100
Endocrinologista	02	10	40
Ortopedista	02	10	50
Gastroenterologia	01	10	40
Nutricionista	01	37,5	50

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Urologista	01	10	40
Nefrologista	01	10	12
Cirurgião vascular	02	10	40

Setor de Fisioterapia

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo.

CENTRO POLIESPORTIVO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Fisioterapeuta	02
Educador Físico Pilates	01

Profissional	Número de Profissionais	Carga Horária prestada por cada profissional / Semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fisioterapia	02	30	25	100
Educador Físico Pilates	01	30	75	300

* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais cada, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.

SERVIÇO DE IMAGEM

O serviço de Imagem da rede de saúde do município, conta com a realização de exames de: Ultrassonografia, Ecocardiograma, Mamografia e Radiologia.

CENTRO DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Radiologia	03

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas médicas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária prestada por cada profissional / Semanal	Média do Número de Atendimentos/mensal
ULTRASSONOGRAFISTA	04	10	150 exames

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

Assistência Odontológica especializada na área de periodontia

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	04
Auxiliar de Limpeza	02

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresa prestadora de serviços especializados	Carga Horária Semanal	Média do Número de Atendimentos /semanal	Média do Número de Atendimentos/mensal
DENTISTA PERIODONTISTA	1	10	12	48

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro	01
Auxiliar Administrativo	01
Psicólogo	02
Assistente Social	01

*Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica.

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	04
Auxiliar de Limpeza	01

16

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

MULTIPROFISSIONAIS PRESTADORES – ESPECIALIDADES

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária prestada por cada profissional / Semanal	Média do Número de Atendimentos/semanal	Média do Número de Atendimentos/mensal
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30	30	120

* A prestadora Terapeuta Ocupacional citada acima, presta serviço no CAPS e em unidades de saúde do município de Pederneiras, de acordo com a necessidade.

METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

Meta	Especificação	Indicador	Prazos
	ATENÇÃO BÁSICA		
	Estratégia Saúde da Família		
01	Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, com as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde, dentro do previsto neste plano operativo.	95%	Durante a vigência desse contrato
02	Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	95%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar mensalmente uma média de 15.000 visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o planejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidades da comunidade assistida (LEI 13.595/2018).	90%	Durante a vigência desse contrato
04	Realizar 01 reunião/quadrimestral na Unidade Saúde da Família para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	95%	Durante a vigência desse contrato
05	Realizar 01 qualificação para ACS a cada ano de vigência do contrato.	100%	Durante a vigência desse contrato
06	Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	100%	Durante a vigência desse contrato
07	Prover meios de escuta dos usuários, para os serviços contidos nesse plano operativo.	90%	Durante a vigência desse contrato
08	Aquisição de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro – Pederneiras/SP – CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

01	Organizar o trabalho da equipe de profissionais farmacêuticos de maneira sistêmica e coordenada com a equipe de profissionais que atuam nas unidades de saúde do município.	90%	Durante a vigência do contrato
02	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
01	Fazer a gestão compartilhada, operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza das unidades de saúde que compõe a rede básica do município e no Ambulatório de Especialidades conforme contratado neste plano operativo.	100%	Durante a vigência desse contrato
02	Capacitação e qualificação do serviço de limpeza que estará sob gestão compartilhada, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário SUS.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição e manutenção de Uniformes para toda equipe contratada pela CONTRATADA.	100%	Quando apresentar necessidade
	Rede de Urgência e Emergência Móvel– SAMU		
01	Manter em funcionamento o SAMU por 24 horas dia.	100%	Durante a vigência desse contrato
02	Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos Serviços, técnico de enfermagem e motorista/socorrista.	100%	Durante a vigência desse contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Quando apresentar necessidade
04	Profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base descentralizada Pederneiras	100%	Durante a vigência desse contrato
05	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	100%	Durante a vigência desse contrato
	Centro de Especialidades		
01	Manter em funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a realização da assistência médica conforme contratado	95%	Durante a vigência do contrato
02	Realizar mensalmente uma média de 3400 (três mil e quatrocentos) consultas médicas divididas nas especialidades.	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar 01 reunião / mensal na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	95%	Durante a vigência do contrato
04	Gestão compartilhada do quadro de profissionais técnicos especializados que prestarão atendimento no ambulatório de especialidades médicas.	95%	Durante a vigência do contrato
05	Fazer a gestão, operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza do Ambulatório de Especialidades Médicas que compõe a rede especializada do município.	100%	Durante a vigência do contrato
	SETOR DE FISIOTERAPIA		

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

01	Gerenciar e manter em funcionamento o setor com profissional necessário.	100%	Durante a vigência do contrato
02	Realizar atendimentos de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município	90%	Durante a vigência desse contrato
03	Realizar atendimentos em fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município	90%	Durante a vigência desse contrato
04	Realizar agendamento dos atendimentos em sistema próprio da secretaria municipal de saúde, inclusive digitação da produção dos serviços.	100%	Durante a vigência desse contrato
05	Estabelecer junto a secretaria municipal de saúde protocolos de atendimento para a demanda necessária.	80%	Durante a vigência desse contrato
06	Aquisição de uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Durante a vigência desse contrato
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF		
01	Assessorar o funcionamento do setor com profissional necessário.	100%	Durante a vigência do contrato.
02	Controlar o estoque de medicamentos e insumos através de sistema próprio municipal.	100%	Durante a vigência do contrato
03	Aquisição de Uniformes para toda equipe admitida pela CONTRATADA.	100%	Em até 3 meses após o início das atividades
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
01	Gerenciar o fluxo de atendimento dos munícipes para atender sua necessidade, direcionando ao serviço adequado.	100%	Durante a vigência do contrato
02	Manter profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	100%	Durante a vigência do contrato
	ATIVIDADES DE APOIO Á AÇÕES DE SAÚDE		
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município conforme relação deste termo	95%	Durante a vigência desse contrato
	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
01	Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano operativo.	90%	Durante a vigência desse contrato
	SETOR DE IMAGEM		
01	Prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Ultrassonografia clínica para pacientes da rede municipal de saúde conforme contratado neste termo aditivo	100%	Durante a vigência do contrato
02	Realização de 600 exames de ultrassom (média mensal)	100%	Durante a vigência do contrato
	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

01	Contratação de técnicos ou de serviços especializados técnicos: enfermeiro, para funcionamento adequado do setor, conforme solicitado neste termo aditivo; Terapeuta ocupacional e Psicólogo.	95%	Durante a vigência do contrato
02	Manter quadro de pessoal para ações de saúde desenvolvidas na residência terapêutica do município conforme contratado neste plano operativo	95%	Durante a vigência do contrato
	CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA		
01	Prestação de serviços odontológicos especializados na área de Periodontia para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO, conforme contratado neste termo aditivo	95%	Durante a vigência do contrato
02	Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos, serviços realizados conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.	95%	Durante a vigência do contrato

ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLOGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- Centro de Saúde II de Pederneiras: Dr. Joaquim Cortegoso – CNES 2790203
  Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- Unidade Básica de Saúde do Maria Elena: Oswaldo Nachbar – CNES - 5134714
  Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- Unidade Básica de Saúde Osvaldo Bueno de Camargo - CNES 2791463
  Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- Estratégia de Saúde da Família: Estevan Maturana Alcarrea– CNES 2791544
  Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- Unidade Básica de Saúde do Cidade Nova: Lydia Rosin Alves - CNES 2791498
  Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaianás – CNES 2791536
  Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vanglória: Silvia Adriana Reginato Pereira – CNES 2791528
  Rua Pedro Barbosa, O-140 ; Distrito de Vanglória
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santelmo: Gumercindo Guermandi – CNES 2791501 Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- Unidade Básica de Saúde do Michel Neme: Júlio Bertolini - CNES 2791471
  Av. Brasil, O-1700; Michel Neme
- Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII

20

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631
  Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140
  Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- Unidade de Saúde do Assentamento: Claudeci dos Santos Tavares – CNES 7155859
  Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- Estratégia de Saúde da Família: Waldomiro Fernandes Mateus - CNES 5856027
  Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226
  Rua XV de novembro, N-57; Centro
- Residência Terapêutica
- Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- Centro de Especialidades e Diagnósticos: Lara Fernanda Augustini Beltramini – CNES 9286969
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- SAMU de Pederneiras - CNES 7235070
  Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I

Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	QUANTIDADE
Enfermeiro	40 horas	Fundação	14
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	30 horas	Fundação	02
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	03
Médico Estratégia Saúde da Família	20 horas	Fundação	02
Dentista	40 horas	Fundação	02
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Cuidador em Saúde	40 horas	Fundação	04
Agente de Administração	40 horas	Fundação	02
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	12
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	05
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	08

21

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	55
Farmacêutico	40 horas	Fundação	06
Copeiro	40 horas	Fundação	01
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	20
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	40 horas	Cedido	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	06
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	05
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	03
Assistente social	30 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	02
Psicólogo	30 horas	Fundação	03
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Fonoaudiólogo	30 horas	Fundação	01
TOTAL		**Cedidos**	**02**
		Legião Mirim	**02**
		Fundação	**186**
		Geral	**190**

QUADRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados	Carga Horária Semanal de prestação de serviços	Média mensal do Número de Atendimentos
Neurologista	02	10	120
Psiquiatra	01	10	100
Psiquiatra	01	20	200
Dermatologista	01	10	140
Cardiologista	01	20	200
Otorrinolaringologista	01	10	168
Oftalmologista	02	15	400
Pediatra	01	20	400
Endocrinologista	02	10	160
Ginecologista	03	10	200
Ortopedista	02	10	200
Gastroenterologia	01	10	160
Clínico Geral	04	20	400
Nutricionista	01	37,5	200

22

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Urologista	01	10	160
Nefrologista	01	10	48
Cirurgião Vascular	02	10	160
Ultrassonografia	04	10	150
Infectologista	01	10	160
Dentista periodontia	01	10	48
Terapeuta ocupacional	01	30	120

Indicadores de Avaliação

AÇÕES	INDICADOR
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano operativo.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar mensalmente uma média de 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme plano operativo.	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita *in loco* e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde a CONTRATADA fará a gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita in loco
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas no plano operativo	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas em	Relatório do sistema informatizado existente

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Cardiologia.	
Realização de Consultas Médicas Especializadas em urologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Dermatologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Pediatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologista	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em oftalmologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Gastroenterologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas clinico geral.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em nefrologista.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em infectologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em TERAPIA OCUPACIONAL	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em nutrição	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano operativo	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do	Avaliação realizada com os usuários dos

24

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano operativo.	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médico odontológicos da rede municipal de saúde.	Relatório dos serviços prestados
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano operativo.	Relatórios quadrimestral
Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste Plano Operativo.	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia domiciliar para a demanda do município conforme relacionados neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Oferecer atendimento em Pilattes para a demanda do município segundo consta neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante neste plano operativo	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados neste plano operativo	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor.

25

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PLANILHA TÉCNICO FINANCEIRA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Pessoal e Reflexo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Salários	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45	395751,45
Encargos Sociais (FGTS 8%)	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56	40696,56
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55	141420,55
Provisionamento (13º + Férias)	89008,40	89008,40	89008,40	89008,40	89008,40	89008,40	89008,40	89008,40	78015,31
Provisionamento (Rescisões)	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68	57568,68
Benefícios	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	66165,28	77158,38
Vale Alimentação / Refeição	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00	81569,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43	8029,43
Dissídio	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16	46400,16
Horas extras e AD. Noturno	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40	30915,40
Outros (SESMT)	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
2. Materiais de Consumo									
Material de Consumo									
Uniformes	47307,50								
Equipamentos de proteção individual	22184,00								
3. Serviços de Terceiros									
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Exames Laboratoriais e de Imagem									
Menor Aprendiz	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00	1550,00
Relogio Biometria				10.400,00					
Manutenção Preventiva e corretiva de	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50	9062,50
Serviço de Dosimetro	3500,00								
Serviço de documentação odontologica	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00	2440,00
serviços médicos Especializados	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00	209710,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais									
Assessoria Jurídica	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
Assessoria Contábil	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00	11000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	50.507,00	56.507,00	56.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1321755,913	1248764,413	1248764,41	1259164,41	1248764,41	1248764,41	1248764,41	1254764,41	1254764,41

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho, de acordo com o seguinte:

VALOR EM REAIS R$	MÊS	DATA DO REPASSE
1.319.779,25	Abril	20/04/2021
1.246.787,75	Maio	20/05/2021
1.246.787,75	Junho	20/06/2021
1.257.187,75	Julho	20/07/2021
1.246.787,75	Agosto	20/08/2021
1.246.787,75	Setembro	20/09/2021
1.246.787,75	Outubro	20/10/2021
1.252.787,75	Novembro	20/11/2021
1.252.787,75	Dezembro	20/12/2021
Valor total		
	R$	11.316.481,25

26

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO):

EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
Unidade de Saúde	**Equipamento**	**Quantidade**	**Modelo/Patrimônio**
Centro de Saúde Central	Auto Projetor Eyetec	01	EAP 2000
Centro de Saúde Central	Coluna JV	01	Start II
Centro de Saúde Central	Refrator Atlantis	01	Autosincro UT-10
Centro de Saúde Central	Cadeira Oftalmológica	01	Patrimônio 09371
Centro de Saúde Central	Lensômetro Atlantis	01	LM1SE 0208-4150
Centro de Saúde Central	Lâmpada de Fenda Atlantis	01	SL 2000C-0706-255
Centro de Saúde Central	Tonômetro Atlantis	01	R-900-1108-380
Centro de Saúde Central	Auto Refrator Potec	01	PRK 6000

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: P.S.F. WALDOMIRO FERNANDES MATEUS		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
11901	Equipo	Kavo Clinic
12192	Mocho com encosto	---
23495	Ultrassom Odontológico	Dabi Atlante Profi Neo
11511	Negatoscópio	---
23258	Amalgamador	
23267	Fotopolimerizador	

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: OSVALDO NACHBAR		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
19313	Equipo e Fotopolimerizador	Dentemed
23501	Ultrassom Odontológico	
24078	Amalgamador	
26578	Mocho com encosto	

27

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: PSF LYDIA ROSIN ALVES		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
19057	Equipo	
19316	Amalgamador	
23271	Fotopolimerizador Led sem fio	

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE:OSVALDO BUENO DE CAMARGO - VILA PAULISTA		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
7044	Equipo	Dabi Atlante
------	Prof II (Ultrassom + Prof)	Dabi Atlante
19326	Fotopolimerizador	
23257	Amalgamador	

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE:PSF ESTEVAM MATURANA (CAIC)		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
24856	Equipo	
8890	Prof II (Ultrassom + Prof)	Dabi Atlante
23262	Amalgamador (Cápsula)	Gnatus Amalga Mix 2
23277	Fotopolimerizador	Gnatus Opti Light Plus
16088	Autoclave	Cristófoli
25015	Seladora	Alt Seal

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
24227	Equipo	Gnatus
7002	Prof II (Ultrassom + Prof)	Dabi Atlante
-------	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19328	Fotopolimerizador LED sem fio	Schuster
26262	Autoclave	Cristófoli (quebrada)
25017	Seladora	Prodel

28

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUMERCINDO GUERMANDI - SANTELMO		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
3234	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
23269	Fotopolimerizador	Dabi Atlante Ultralux
11903	Equipo	Kavo Clinic
25018	Seladora	Seal
16087	Autoclave	Cristófoli Vitale 21

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: SILVIA ADRIANA REGINALDO PEREIRA - VANGLÓRIA		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
23263	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19327	Fotopolimerizador	Schuster Emitter B
23500	Prof ultrasson	Dabi Atlante Profineo
Brasil Sorridente	Equipo	Gnatus
16089	Autoclave	Cristófoli Vitale 21
19021	Seladora	Stermax

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUAIANÁS		
Patrimônio	**Descrição**	**Marca**
11902	Equipo	Kavo Clinic
23498	Prof + Ultrassom	Gnatus
23276	Fotopolimerizador	Gnatus Opti Light Plus
23261	Amalgamador Cápsula	Alt Mix
16090	Autoclave	Cristófoli 21
19020	Seladora	Stermax

EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/PATRIMÔNIO
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20675
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20676
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19128
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19129
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 14110
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16620

29

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16091
Destilador de água (Novaltec)	1	Patrimônio 20099
Desfibrilador	1	ZOLL – patrimônio 20337 SAMU
Ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23495
Amalgamador	1	Patrimônio 23258
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23267
Ultrassom odontológico – Brasil Sorridente	1	Patrimônio 23497
Amalgamador	1	Patrimônio 23260
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23271
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23494
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 19326
Amalgamador	1	Patrimônio 23257
Amalgamador	1	Patrimônio 23260
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23277
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23501
Amalgamador	1	Patrimônio 23259
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23269
Amalgamador	1	Patrimônio 23263
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23500
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23498
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23276
Amalgamador	1	Patrimônio 23261

EQUIPAMENTOS ADICIONADOS:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
SALA 01		
Patrimônio	**Descrição**	**MARCA**
2703	Equipo	Dabi atlante
2682	Mocho com encosto	s/patrimônio
13114	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
17272	Negatoscópio	Essence dental

30

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

SALA 02		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2667	Equipo	Dabi atlante
23608	Mocho com encosto	Gigante
23603	Mocho com encosto	Gigante
SALA 03		
Patrimônio	Descrição	
2684	Equipo	Dabi atlante
SALA 04		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2695	Equipo	Dabi atlante
23601	Mocho com encosto	Gigante
23605	Mocho com encosto	Gigante
8890	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
23278	Fotopolimerizador	Ecel – EC 500
17271	Negatoscópio	s/marca
17121	Solda ponto	VH
SALA 05		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2708	Equipo	Dabi atlante
19321	Mocho com encosto	Gigante
23602	Mocho com encosto	Gigante

31

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

13115	uLtrassom Odontológico	Dabi atlante
22404	Fotopolimerizador	DX
SALA 06		
Patrimônio	Descrição	MARCA
11900	Equipo	Kavo
2666	Mocho com encosto	Kavo
2701	Mocho com encosto	Kavo
22405	Fotopolimerizador	DX

SALA 07		
Patrimônio	Descrição	MARCA
4345	Equipo	D-700
2661	Mocho com encosto	s/marca
2706	Mocho com encosto	Gnatus
SALA 08		
Patrimônio	Descrição	MARCA
24855	Equipo	Olsen
SALA 09		
Patrimônio	Descrição	
4344	Equipo	Dabi atlante
23606	Mocho com encosto	Gigante

32

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000
www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283-9570

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

2743	Amalgamador	Dabi atlante
23604	MOcho com encosto	Gigante
SALA DE ESTERILIZAÇÃO		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2678	Autoclave	sercon
2679	Seladora	
14110	Autoclave	Cristofoli
23968	Incubadora	Gigante

ESTOQUE		
Patrimônio	**Descrição**	**MARCA**
10484	Amalgamador	Gnatus
2742	Amalgamador	Dabi atlante
10483	Amalgamador	Gnatus
11246	Fotopolimerizador	s/ marca
13113	Aparelho de profilaxia	Dabi atlante
13116	Aparelho de profilaxia	Dabi atlante
s/patrimônio	Amalgamador	Dabi atlante
7000	Amalgamador	Dabi atlante – casa da criança
3503	Amalgamador	Dabi atlante – está secretaria
833	Amalgamador	Dabi atlante
19316	Amalgamador	Alt mix

33

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

10459	Fotopolimerizador	Dabi atlante
2691	Fotopolimerizador	Gnatus
Não tem -	Fotopolimerizador	Gnatus (Brasil Sorridente)
11401	Fotopolimerizador	Dabi atlante
8889	Aparelho de profilaxia	Dabi atlante
7732	Amalgamador	Dabi atlante
11246	Fotopolimerizador	s/marca
3344	fotopolimerizador	Gnatus
10478	uLtrassom Odontológico	Gnatus
24131	Compressor de ar	Fiac – CSII – QUEBRADO
22667	Compressor de ar	ComBrasil – casa da criança
22388	Compressor de ar	ComBrasil – CSII – quebrado
23272	Bomba à Vacuo	ceo
24077	Amalgamador	está secretaria

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281